

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wohlers nº 170, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Celso Soares Nogueira, portador da cédula de identidade RG nº 7.143.726 SSP-SP e CPF nº 642.782.398-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante assim chamada, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE (RÁDIO UNIÃO FM - 98,7 mhz)**, estabelecida à Rua João Costa nº 22B, Centro – Joanópolis – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.676.024/0001-28, devidamente cadastrada no Ministério das Comunicações sob nº 50011686278 neste ato representada por seu Presidente Sr. Antônio Ribeiro da Silva, portador do RG nº 2.993.566-0-SSP-SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
2. – A **Contratada**, na qualidade de Rádio Comunitária, se compromete, com seus próprios e necessários equipamentos e de acordo com o manual básico de funcionamento fornecido pelo Ministério das Comunicações, a transmitir semanalmente, às terças-feiras, das 18h30 às 19h, um programa de autoria da **Contratante**, onde discorrerá acerca dos atos do Poder Legislativo, pauta das Sessões de Câmara e assuntos de seu interesse.

2.1 – Ressalva-se que se por questões técnicas, excepcionalmente os programas não puderem ser exibidos nos dias e horários pré-estabelecidos, poderão ser transmitidos em outro dia e horário desde que de comum acordo entre as partes.

2.2 - Os programas serão transmitidos “ao vivo”, podendo a **Contratante** optar por gravá-los e encaminhar tais gravações a **Contratada** para transmissão, de modo que as despesas decorrentes de tal gravação correrão exclusivamente por conta da **Contratante**.

3. – A **Contratada** se responsabiliza ainda a transmitir 08 (oito) inserções diárias de 15 (quinze) segundos cada uma, para divulgação do dia de Sessões Plenárias e eventos da **Contratante**.

3.1 – As gravações das inserções diárias correrão exclusivamente por conta da **Contratada**, e esta se responsabiliza a reproduzir fielmente o texto que lhe for fornecido pela **Contratante**.

4. – A **Contratada** se compromete a fornecer mensalmente à **contratante** um CD contendo todos os programas semanais apresentados pela contratante no decorrer do mês.

5. – Em contraprestação, a **Contratante** se compromete fornecer patrocínio institucional no valor total de R\$ 2.495,94 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), percebendo a importância mensal de R\$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo que no mês de janeiro de 2008 será pago vinte e um dias no valor de R\$ 149,31 (cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme data do início do contrato.

6. – Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais).

7. – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:

01. Poder Legislativo;

02.00. Secretaria da Câmara;

2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. A programação do contratante deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica e, todo conteúdo de sua programação será de inteira responsabilidade de cada um dos Vereadores que se utilizarem dos serviços da contratada, conforme termos de responsabilidade em anexo.

9. – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: a parte que decidir

rescindir o contrato deverá notificar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. – O Presente contrato terá a duração de 11 (onze) meses e vinte e um dias para efeitos de pagamento e de prestação dos serviços, iniciando em 11 de janeiro de 2008 e findando em 31 de dezembro de 2008.
11. – Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 11 de janeiro de 2008.

Contratante

Celso Soares Nogueira
Presidente da Câmara

Contratado

Antônio Ribeiro da Silva
Presidente da Associação Cultural

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1